



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – COVISA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – INICIAL

GVSAM – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL **DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES – CNAE 3600-6/02**

- 1 - Requerimento de solicitação do interessado** (disponível no seguinte endereço eletrônico) https://www.saude.se.gov.br/?page_id=21195);
- 2 - CNPJ** atualizado;
- 3 - Contrato Social** da empresa com a última alteração ou **Registro de Empresa Individual**;
- 4 - CPF e RG** do responsável legal e responsável técnico;
- 5 - Alvará Municipal** de funcionamento e localização atualizado;
- 6 - Comprovante de Responsabilidade Técnica** emitido pelo Conselho de Classe;
- 7 - DAE** (Documento de Arrecadação Estadual) emitido pela exatoria/SEFAZ e comprovante de pagamento;
- 8 - Comprovante** de originalidade do tanque (nota fiscal). Caso não possua nota fiscal, deverá apresentar declaração de originalidade, atestando que o tanque não foi modificado e já usado para o transporte de outras substâncias;
- 9 - Licença** do órgão ambiental (ADEMA); (**CONSULTAR**)
- 10 - Relação** de veículos transportadores, contendo marca, modelo e placa;
- 11 - Documento(s)** do(s) veículo(s) – CRLV.

Documentos que devem ser apresentados no ato da inspeção sanitária:

- 1 - POP** – Higienização do tanque;
- 2 - Manual** de Boas Práticas em distribuição de água potável através de veículo.

EXIGÊNCIAS PARA O VEÍCULO:

- 1 -** O veículo deve possuir inscrição legível em suas laterais externas de forma visível: “**ÁGUA POTÁVEL**”, além de informar o nome da empresa, telefone para contato com a empresa e o telefone da

Vigilância Sanitária Estadual;

- 2 -** A carroceria dos veículos deve estar em bom estado de conservação, sem a presença de ferrugem no tanque, interna e externamente, sem vazamentos, sem mossas ou perfurações;
- 3 -** A fonte supridora de água do veículo deve segura, ou seja, potável, proveniente da empresa de abastecimento de água estadual ou municipal;
- 4 -** O motorista deverá manter a disposição da autoridade sanitária o comprovante de abastecimento de água tratada (nota fiscal ou recibo) fornecidos pela Companhia de Abastecimento, bem como cópias dos registros de higienização do veículo;
- 5 -** Os dispositivos de introdução e retirada de água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas, etc.) devem estar em perfeito estado de conservação. A abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos;
- 6 -** O tanque deverá ser preferencialmente de aço inox ou revestido de produto anticorrosivo, não tóxico e, quando apresentar pintura, esta deverá ser de tinta própria para alimentos, que não altere a qualidade da água;
- 7 -** Não será permitido o transporte de água para consumo humano em tanques reaproveitados ou utilizados ao mesmo tempo para o transporte de quaisquer outros produtos inclusive água para animais, água para jardinagem, água para construção civil e outros;
- 8 -** A higienização e desinfecção do tanque deverão ser realizadas regularmente com produtos saneantes registrados na Anvisa/MS, pelo menos a cada seis meses.

Obs:

- **Toda documentação da empresa deve ser apresentada em papel timbrado e assinada/carimbada pelo responsável ou representante legal e responsável técnico.**
- **No caso de mudança de Responsável Técnico (RT), a licença sanitária deverá ser renovada com a documentação do novo RT.**
- **O requerimento para o licenciamento sanitário deverá ser realizado e assinado pelo proprietário ou representante legal na sede da Secretaria de Estado da Saúde, localizada à Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo - Aracaju/SE.**